



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2026**

**INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026**

Edital para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

**Endereço eletrônico:** A documentação de habilitação deverá ser enviada pelo sítio: <https://licitar.digital/>.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 16/06/2026, no endereço eletrônico acima indicado e ficará aberto a qualquer interessado pelo período de 01 (ano) podendo ser renovado o prazo, caso haja interesse da administração.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@espinosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@espinosa.mg.gov.br)

**Legislação:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.650.952.0001/16, com sede à Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão habilitadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciadas a fornecer os serviços ao município de Espinosa-MG.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

## 1.1.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

a) Considerando o disposto a seguir:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

a-1) A distribuição da demanda de serviços cadastrados será igualitária entre os interessados credenciados no decorrer das contratações, salvo o previsto na cláusula seguinte.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal através do site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

## 3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições **Federais**);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro **Estadual** ou **Municipal** de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

## 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do site do Município de Espinosa.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, situada à Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa-MG ou pelo email: [licitacao@espinosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@espinosa.mg.gov.br).

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do município de Espinosa-MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br/>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## 7. DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Contrato/Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município de Espinosa-MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de ESPINOSA-MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato/Termo de credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com valores constantes do Termo de Referência – Anexo III;

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 10 (dez) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.6 O credenciado poderá denunciar o termo de credenciamento a qualquer momento.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no prédio da prefeitura ou ainda pelo e-mail [licitacao@espinosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@espinosa.mg.gov.br)

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo III – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É proibido a subcontratação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Credenciamento, sem expressa autorização da Administração.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

ESPINOSA-MG, 12 de maio de 2026.

DJANE DOS SANTOS TOLENTINO VIEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado, preparo do corpo e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espinosa/MG, no âmbito da concessão do benefício eventual de auxílio funeral.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras de arcar com despesas funerárias.

O benefício encontra respaldo na política de assistência social, sendo direito do cidadão e dever do Estado, cabendo ao Município sua execução.

Considerando a natureza imprevisível da demanda, decorrente de óbitos, faz-se necessária a manutenção de estrutura contratual que assegure atendimento imediato, contínuo e eficiente.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexigibilidade de licitação para credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, bem como pelos arts. 78, inciso I, e 79, que tratam do procedimento auxiliar de credenciamento, na forma de contratação paralela e não excludente.

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, com definição prévia de condições padronizadas de contratação, valores e critérios objetivos para distribuição da demanda, conforme disposto na legislação vigente.

Serão observadas, no que couber, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais normas sanitárias, ambientais e legais pertinentes ao objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalizada por meio de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá demandar os serviços conforme sua necessidade, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser formalizada por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponibilizado no edital, com aceite integral dos valores estabelecidos pela Administração, devendo ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica oficial indicada no instrumento convocatório.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por interesse da Administração, até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas.

Em caso de prorrogação contratual, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

Os valores estabelecidos pela Administração foram definidos com base em pesquisa de mercado, mediante apuração da média dos preços praticados localmente. Contudo, a fixação dos valores para fins de contratação observa, obrigatoriamente, os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.728/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais, a qual estabelece como teto para o auxílio funeral o correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente. Dessa forma, os valores adotados refletem a compatibilização entre os preços de mercado e a observância do limite legal aplicável.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução deverá ocorrer de forma imediata após o acionamento, no local indicado pela Administração, considerando a natureza emergencial dos serviços.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

### 7.1. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Espinosa-MG.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.6.** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**7.7.** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**8.2.** Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

**8.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**8.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**8.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**8.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**8.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços executados.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidade.

**8.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o serviço do objeto de acordo com as normas legais pertinentes ao objeto, observada ainda a qualidade dos serviços prestados.

**9.2.** Efetuar o pagamento nos termos do previsto em contrato.

**9.3.** Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

**9.4.** Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta contratação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**11.2.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação:

12.02.07 - 08.244.0005.2128

33903900 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte -1500000000 - Ficha 0933

33903900 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte -1661000000 - Ficha 0934

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os serviços serão pagos na forma mensal, conforme empenho e prestação dos serviços.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Credenciamento observará, dentre outros diplomas, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Espinosa/MG, 28 de abril de 2026.

**DJANE DOS SANTOS TOLENTINO VIEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA**

**CREENCIAMENTO Nº: xx/2026**

**PROCESSO Nº: xx/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO FUNERAL INFANTIL: URNA FUNERARIA INFANTIL</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 4 alças articuladas tipo parreira; tamanho 0,60 x 1,60, padrão popular; modelo sextavado. <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , castiçais com vela, véu flocado, travesseiro, forro e babado em tnt, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> ( flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna infantil.)	200	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
2	<b>SERVIÇO FUNERAL ADULTO: URNA FUNERÁRIA ADULTO;</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 6 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm, padrão popular; modelo sextavado. <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , castiçais com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> (flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna adulto)	1000	UNID	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621.000,00
3	<b>SERVIÇO FUNERAL ADULTO OBESO: URNA FUNERARIA ADULTO OBESO;</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , Castiçais com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> (flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna adulto obeso).	200	UNID	R\$ 1.621,00	R\$ 324.200,00
4	<b>TÉCNICA DE TANATOPRAXIA</b> - Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos.	500	UNID	R\$ 1.500,00	R\$750.000,00
5	<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FUNEBRE:</b> - com trajeto a ser definido no momento do serviço.	100.000	KM	R\$3,35	R\$335.000,00
6	<b>COROA DE FLORES</b> - Flores para ornamentação, com faixa dedicatória de óbito em homenagem póstuma a pessoa falecida contendo frases de condolências.	200	UNID	R\$240,00	R\$48.000,00
					R\$ 3.398.200,00

**Valor Total: R\$3.398.200,00**

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Credenciamento **xx/2026** e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Estamos devidamente habilitados, possuímos estrutura física, recursos humanos qualificados e equipamentos necessários para a realização dos exames de imagem especializados solicitados;
2. Temos pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente;
3. Apresentamos em anexo a documentação exigida para habilitação, incluindo:
  - Cópia do contrato social/estatuto atualizado;
  - Alvará sanitário vigente;
  - Licença de funcionamento;
  - Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
  - Relação de exames com respectivos valores (tabela proposta);
  - Documentação comprobatória da capacidade técnica, incluindo registro de responsável técnico;
  - Declarações exigidas pelo edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do processo.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

*Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*

ESPINOSA-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 64/2026

CREDENCIAMENTO N° 05/2026

**Termo de Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPINOSA, e de outro lado, \*\*\*\*\*, na forma abaixo:**

**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes n° 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Nilson Faber Sepulveda, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 042.602.706-05 e RG - sob o n° MG - 7597522, residente e domiciliado nesta cidade.

**CREDENCIADA:**\*\*\*\*\* XXXXXX

### Cláusula I – Do Objeto

A credenciada se compromete a disponibilizar à Administração a realização dos serviços, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

- 1.1. A Credenciada não poderá cobrar taxa dos usuários pela realização de exames, ficando o pagamento por conta do município de Espinosa-MG.
- 1.2. A relação de exames a serem prestados são os descritos a seguir:

XX	XX	XX	XX

### Cláusula II – Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Credenciamento

- 2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.
- 2.2. A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários.
- 2.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

## **Cláusula III – Das Obrigações e Responsabilidade da Credenciada**

3.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial:

- a) Cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;
- c) Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes atendidos;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;
- e) Executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e formas ajustadas;
- f) Cumprir os horários estabelecido para os plantões e atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e/ou atendimentos;
- g) Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, como o deslocamento para acompanhamento médico de paciente até a Unidade de Referência;
- h) Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipais pertinentes;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços;
- j) Comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;
- l) Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição.

3.2 Não se pronunciar em nome do Município de Espinosa a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.3 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.4 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.7 Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.8 Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

## **Cláusula IV – Das Obrigações do Credenciante**

4.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;

4.2. Exercer a fiscalização dos Contratos;

4.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital.

4.4. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

## **Cláusula V – Das Sanções Administrativas**

5.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **Cláusula VI – Da Inexecução Dos Serviços e Do Descredenciamento**

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração do Município de Espinosa-MG, poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **Sub-Cláusula I**

Constituem motivos de descredenciamento:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;
- b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;
- c) A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- d) A falência ou recuperação judicial da Credenciada;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- f) A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual

- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- j) Motivos previstos na Lei nº 14.133/21.
- k) Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- l) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- m) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;
- n) Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
- o) Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- p) Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- q) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

## **Sub-Cláusula II**

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **Sub-Cláusula III**

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

## **Sub-Cláusula IV**

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto na lei 14.133/21.

## **Sub-Cláusula V**

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## **Sub-Cláusula VI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

## **Cláusula VII – Do Pagamento**

No preço acima estabelecido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

7.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao Contratante, por meio da Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3. O valor inicial do Termo poderá sofrer atualizações mediante reequilíbrio econômico-financeiro conforme abaixo especificados:

7.4. *Da Revisão/Reequilíbrio*

Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao Contratante a revisão dos valores pactuados;

Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente (CONTRATADA), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado;

## **Cláusula VIII – Da Extinção do Termo de Credenciamento**

8.1. O Termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O Termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo.

8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa física/jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos o parcialmente cumpridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- Indenizações e multas.

8.6. A extinção do Termo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme disposto no artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **Cláusula IX – Da Propriedade**

9.1. A Administração reconhece que a estrutura e conhecimento técnico, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos intelectuais.

## **Cláusula X – Da Ausência De Vínculo**

10.1. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza os serviços credenciados, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

## **Cláusula XI – Da Publicação**

11.1. Em conformidade com o previsto na lei 14.133/21, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial – quadro de avisos e site do município, em forma de extrato.

## **Cláusula XII – Dos Recursos**

12.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes da lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições da referida lei.

## **Cláusula XIII – Dos Ilícitos Penais**

13.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

## **Cláusula XIV – Das Disposições Gerais**

14.1. A Credenciada obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

## **Cláusula XV – Do Foro**

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Espinosa (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

## **Cláusula XVI – Da Adequação Dotação Orçamentária**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do município de Espinosa deste exercício, na nomenclatura orçamentária.

33903900 -Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte -1500000000 - Ficha 0933

33903900 -Outros Serv. Terc. P. Jurídica Fonte -1661000000 - Ficha 0934

Espinosa (MG), \*\*\*\* de \*\*\*\* de 2026.

**Nilson Faber Sepulveda**  
**Prefeito**  
**CRENCIANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CRENCIADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 64/2026

CRENCIAMENTO Nº 05/2026

## ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG.

### DADOS CADASTRAIS

Nome Pessoa Física e Jurídica:

Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência dispostos a seguir:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO FUNERAL INFANTIL: URNA FUNERARIA INFANTIL</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 4 alças articuladas tipo parreira; tamanho 0,60 x 1,60, padrão popular; modelo sextavado. <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , castiçais com vela, véu flocado, travesseiro, forro e babado em tnt, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> ( flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna infantil.)	200	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
2	<b>SERVIÇO FUNERAL ADULTO: URNA FUNERÁRIA ADULTO;</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 4 chavetas; com 6 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm, padrão popular; modelo sextavado. <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , castiçais com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> (flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna adulto)	1000	UNID	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621.000,00
3	<b>SERVIÇO FUNERAL ADULTO OBESO: URNA FUNERARIA ADULTO OBESO;</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, <b>VESTIMENTAS ADEQUADAS</b> , Castiçais com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, <b>HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO</b> (flores artificiais, véu, velas, castiçais com suporte para urna adulto obeso).	200	UNID	R\$ 1.621,00	R\$ 324.200,00
4	<b>TÉCNICA DE TANATOPRAXIA</b> - Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos.	500	UNID	R\$ 1.500,00	R\$750.000,00
5	<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FUNEBRE:</b> - com trajeto a ser definido no momento do serviço.	100.000	KM	R\$3,35	R\$335.000,00
6	<b>COROA DE FLORES</b> - Flores para ornamentação, com faixa dedicatória de óbito em homenagem póstuma a pessoa falecida contendo frases de condolências.	200	UNID	R\$240,00	R\$48.000,00
					R\$ 3.398.200,00

## DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços acima informados para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo III – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado